COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 161
Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026-GM

A Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação - **SEPLAG**, Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, Secretaria Municipal de Saúde – **SESA,** Secretaria de Onras e Serviços Públicos – **SOSP,** Superintedência de Trânsito – **SUTRAN,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, Ana Adília Maia, designada nos termos da Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MTE, CONFORME DECRETO N° 8.373/2014, EXIGIDOS PELO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, PARA O CUMPRIMENTO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL SST, BEM COMO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO E-SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 397.255,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).***

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026 às 08:00 hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MTE, CONFORME DECRETO N° 8.373/2014, EXIGIDOS PELO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, PARA O CUMPRIMENTO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL SST, BEM COMO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO E-SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

1.1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br .

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 162
Rubrica

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registrostão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básicoou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133,de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 163
Rubrica

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde quesob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidadesou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normasinfralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 164
Rubrica

item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço;** e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item, multiplicado pela quantidade total de cada item de cada lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 165
Rubrica

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o **menor preço** deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato.

4.11. Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial a garantia da proposta, *exigida conforme instruções a seguir:*

a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré habilitação.

4.11.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1° da Lei n° 14.133/2021, sob pena de desclassificação. .A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades de que trata o § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Para caução em dinheiro segue conta do município: (Conta Corrente): 52077-2; (Agência): 2253-5 - Banco do Brasil S/A;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a *operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 166
Rubrica

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
f) O não atendimento do disposto no item 4.11.1. ensejará a desclassificação do licitante.
g) Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.
h) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado levando em consideração o valor **Global do Lote.**
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme inserido na plataforma.
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico noo modo de disputa **"Aberto e Fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 167
Rubrica

transcorrerá o período de até **10 dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15. Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso até o encerramento** deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 168
Rubrica

será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberto e fechado**.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.30. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

5.31. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36. empresas brasileiras;

5.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.38. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.44. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

5.45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 169
Rubrica

o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta* de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto eà compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido paraa contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN/Seges/ME nº 73/2022. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove: Composição de custos diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Encargos Indiretos, Lucros e tributos entre outros

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 170
Rubrica

integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superaçãodo valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.7.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.3 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 171
Rubrica

7.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, dentro do prazo estabelecido na plataforma, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 172
1
Rubrica

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito naforma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
10.1.2.9. Fraudar a licitação
10.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 173
Rubrica

contrato licitado, recolhida no prazo máximo definido pelo setor competente, a contar da comunicação oficial.

10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2 7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antesda data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, conforme subitem 8.3.

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 174
Rubrica

certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincipio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/' – Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas – Portal de Licitações de Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 175
Rubrica

anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Limoeiro do Norte/Ce, 12 de novembro de 2026.

Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação

Nacélio Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Dilmar Amaral Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Josamar da Silva Castro
Superintendente do SUTRAN

José Wilson Loures de Assis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 176
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MTE, CONFORME DECRETO Nº 8.373/2014, EXIGIDOS PELO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, PARA O CUMPRIMENTO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL SST, BEM COMO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO E-SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.1.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 397.255,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

1.1.2. Unidades Administrativas (Secretarias) Demandantes:

- (01) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação – SEPLAG
- (02) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- (03) Secretaria Municipal de Saúde (SESA);
- (04) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- (05) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SOSP;
- (06) Superintência de Trânsito - SUTRAN

1.1.3. Das descrições e quantidades de serviços a serrem desenvolvidos

1.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.5. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

PLANILHA DE DEMANDA POR SECRETARIAS
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SEPLAG** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	4.662,50	55.950,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	5.175,00	62.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 177
Rubrica

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SEMAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	4.412,50	52.950,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SUTRAN** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SOSP** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	4.550,00	54.600,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO DE SST PARA O E-SOCIAL - **SEMED** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTINUADA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, ESPECIALMENTE S-2210 E S-2240, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS RECIBOS, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIA, JUNTO A SECRETARIA.	MÊS	12	5.140,00	61.680,00
7	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SEPLAG** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA.	SERVIÇO	1	9.625,00	9.625,00
8	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SESA** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA.	SERVIÇO	1	12.000,00	12.000,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SEMAS** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS	SERVIÇO	1	7.925,00	7.925,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 178
Rubrica

	NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA.				
10	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SUTRAN** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA.	SERVIÇO	1	8.700,00	8.700,00
11	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SOSP** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA.	SERVIÇO	1	10.500,00	10.500,00
12	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SERGURANÇA O DO TRABALHO SST - **SEMED** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO: DIAGNÓSTICO INICIAL, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, ELABORAÇÃO DO LTCAT, PGR. PCMSO E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO INICIAL DA GESTÃO DE SST E DO E-SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA	SERVIÇO	1	13.225,00	13.225,00
	TOTAL DO LOTE ÚNICO				**397.255,00**

1.1.6. Justificativa para o agrupamento em Lote Único

Opta-se pelo agrupamento em lote único, nos termos do art. 40, § 3º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, porque a gestão dos eventos de SST no eSocial depende tecnicamente dos laudos elaborados na implantação, de modo que a execução por fornecedores distintos poderia comprometer a rastreabilidade das informações, a responsabilidade técnica pelos dados transmitidos e a uniformidade dos critérios de formação dos Grupos Homogêneos de Exposição entre as Secretarias. A divisão em itens por Secretaria preserva a transparência dos custos e permite o empenho em dotação própria de cada unidade gestora. Será fixado preço unitário máximo aceitável por item que compõe o lote.

1.1.7. Estimativa de quantitativo mínimo de avaliações quantitativas

Para fins de formação de preços, estima-se o quantitativo mínimo de avaliações ambientais quantitativas indicado no quadro abaixo, a serem realizadas na etapa de implantação. Os quantitativos são referenciais mínimos, calculados por função e ambiente a partir das planilhas deste Termo de Referência. A definição final dos pontos, amostras e Grupos Homogêneos de Exposição – GHE caberá ao responsável técnico da contratada, conforme as NHO da Fundacentro, considerando-se incluídas no preço do item de implantação da respectiva Secretaria eventuais avaliações adicionais tecnicamente necessárias à conformidade dos laudos.

Secretarias	Ruído (dosimetria)	Calor (IBUTG)	Vibração (VMB/VCI)	Poeira (amostras)	Iluminação (pontos)
SEPLAG	15	0	0	0	6
SEMED	113	28	6	4	206
SESA	82	1	3	1	183
SEMAS	31	2	1	0	6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 179
Rubrica

SOSP	45	2	3	6	6
SUTRAN	10	0	0	0	6
TOTAL	**296**	**33**	**13**	**11**	**413**

1.1.7.1. Metodologia adotada

A estimativa foi construída a partir das planilhas de cargos/funções e agentes constantes do próprio Termo de Referência de (**2.256 servidores**), consolidando funções repetidas dentro da mesma secretaria. Critérios:

- **Ruído, calor, vibração e poeira:** 1 (uma) avaliação por função exposta ao agente, acrescida de 1 (uma) a cada 30 ocupantes que excederem 10, limitada a 5 avaliações por função. O critério aproxima a amostragem por Grupo Homogêneo de Exposição (NHO-01), sem antecipar a formação dos GHE, que permanece a cargo da contratada.
- **Calor em cozinhas escolares:** para merendeiras e auxiliares de alimentação da SEMED, adotou-se 1 (uma) avaliação de IBUTG por unidade escolar com cozinha (25 unidades), por ser o ambiente, e não o número de ocupantes, que determina a exposição.
- **Iluminação:** Contada por ambiente, e não por servidor: 6 pontos por unidade administrativa ou UBS, 8 por unidade escolar e 15 no Hospital.
- **Poeira:** A avaliação da exposição a poeiras será inicialmente realizada de forma qualitativa, considerando as atividades desenvolvidas, os processos de trabalho e as condições de exposição identificadas. Quando, a partir da avaliação técnica, for constatada a necessidade de quantificação da exposição, deverão ser realizadas avaliações quantitativas, inclusive mediante coleta e análise laboratorial, quando aplicável, observados os quantitativos mínimos estimados neste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes.

Observação: para funções predominantemente administrativas, admite-se que a definição técnica da estratégia de avaliação de ruído considere o ambiente e o GHE, desde que tecnicamente fundamentada pelo responsável técnico e compatível com as normas aplicáveis.
1.1.8. Os quantitativos indicados constituem referência mínima para formação das propostas. Caberá à Contratada definir tecnicamente a estratégia de amostragem e os GHE, considerando-se incluídas no preço contratado as avaliações complementares que se mostrarem necessárias à conclusão tecnicamente adequada dos documentos previstos no objeto, desde que decorrentes das condições e quantitativos de ambientes, funções e servidores informados neste Termo de Referência.

1.1.9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA

Etapas da Implantação e Elaboração de laudos e progrmas	Serviços de acompanhamento mensal e Fase de Gestão Mensal e Transmissão para o e-Social
Diagnóstico inicial da situação de SST	Assessoria e acompanhamento a Gestão contínua de SST
Levantamento/mapeamento dos ambientes e postos de trabalho	Acompanhamento das informações de SST dos servidores
Avaliação técnica das condições ambientais de trabalho	Gestão das informações necessárias ao e-Social
Identificação dos riscos físicos, químicos e biológicos,	Transmissão dos eventos de SST ao e-Social eventos S-2210, e S-2240
Avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de risco	Envio do S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho/Fatores de Risco
Levantamento das atividades/funções desempenhadas pelos servidores e Plano de Ação	Envio do S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando ocorrer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 180
Rubrica

Elaboração inicial do **LTCAT**	Emissão e controle dos recibos/protocolos das transmissões
Elaboração inicial do **PGR** e Inventários de riscos ocupacionais, Portaria SEPRT n.º 6.730	Acompanhamento das alterações de condições de trabalho e exposições ocupacionais
Elaboração inicial do **Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP**	Atualização dos dados e documentos de SST quando necessária em razão das alterações ocorridas
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO,**	Assessoria e acompanhamento mensal inclusive, documentos já estrutura, revisão periódica dos documentos;
Emissão dos laudos/documentos sob responsabilidade técnica e respectiva **ART**	Manutenção da conformidade das informações durante a execução contratual e assistência técnica em fiscalizações ou perícias
Estruturação da base técnica que servirá para alimentação do e-Social	Subsídio/elaboração dos PPPs, a partir dos laudos e do histórico de exposições gerenciado durante o contrato

1.1.9.1. Para fins de execução, medição e pagamento, os serviços ficam divididos em duas etapas:

I – Etapa de Implantação – **Itens 01 a 06:** diagnóstico inicial, levantamentos, avaliações, PGR, LTCAT, LIP e PCMSO e demais documentos técnicos previstos, deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, compreendendo o diagnóstico inicial, levantamentos, avaliações qualitativas e quantitativas, elaboração do PGR, LTCAT, LIP, PCMSO e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência;

II – Etapa de Assessoria e Gestão Continuada – **Itens 07 a 12**: acompanhamento mensal das informações de SST, saneamento cadastral, gestão das alterações, orientação técnica e gestão/transmissão dos eventos abrangidos pelo objeto, será executada pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, concomitantemente à etapa de implantação, observadas as atividades tecnicamente possíveis em cada período e a dependência dos documentos técnicos necessários à transmissão de determinados eventos ao eSocial.

Observação: O relatório mensal deverá discriminar, conforme as atividades efetivamente ocorridas no período, os acompanhamentos realizados, alterações cadastrais e ocupacionais tratadas, orientações técnicas prestadas, documentos revisados ou atualizados, eventos transmitidos ao eSocial e respectivos recibos ou protocolos, quando houver, não sendo exigível a transmissão de evento quando não tiver ocorrido fato gerador no período.

1.1.10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA IMPLANTAÇÃO

O objeto do contrato transcende a simples prestação de um serviço administrativo; ele exige um conhecimento técnico multidisciplinar e altamente especializado. A gestado dos eventos de SST envolve:

❖ **Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** em Saúde Segurança do Trabalho, que define as ações necessárias para minimizar os perigos existentes nos ambientes de trabalho, proporcionando um local mais seguro e saudável para todos, com base na NR 01;

a) Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação e, durante a vigência contratual, deverão ser realizadas as revisões e atualizações dos documentos sempre que ocorrerem alterações nas condições de trabalho, ambientes, processos, funções ou exposições que tecnicamente as justifiquem. Na hipótese de prorrogação contratual, deverão ser observadas também as revisões periódicas exigidas pelas normas aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 181
1
Rubrica

b) Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições com indicação de servidor, com análise individualizada de função, cargo, unidade/local de trabalho;
c) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
d) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano, conforme solicitação da Contratante;
e) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 2 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;
f) Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatos ergonômicos e de acidentes, com objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;
g) Realizar as avaliações quantitativas da exposição ocupacional ao agente físico ruído mediante metodologia, equipamentos e estratégia de amostragem tecnicamente adequados à natureza da exposição e à finalidade da avaliação, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as Normas de Higiene Ocupacional – NHO, quando aplicável.

❖ **Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT),** destinado à identificação e avaliação das condições ambientais de trabalho e das exposições ocupacionais relevantes para fins previdenciários, contemplando os agentes nocivos, sua intensidade ou concentração, quando aplicável, medidas de controle, utilização e eficácia de EPI/EPC e demais elementos necessários à caracterização da exposição e ao enquadramento previdenciário, quando cabível, observada a legislação aplicável, A caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade para os fins específicos das NR-15 e NR-16 serão realizadas no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, não se confundindo com a finalidade previdenciária própria do LTCAT.;
a) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto n° 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria n° 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.
b) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.
c) Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados. A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial.
I - As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:
a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Limoeiro do Norte;
b) Identificação da Empresa: Coleta de dados como CNPJ, endereço e atividade principal.Mapeamento de Setores e Funções: Divisão física e funcional da empresa;
c) Descrição detalhada das Atividades: Entrevistas e análise do que o trabalhador faz no seu dia a dia (profissiografia)
d) Determinação clara se a exposição a determinado agente dá (ou não) direito à **Aposentadoria Especial** junto ao INSS.
e) Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;